



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0806/2015

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0756/2014, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 0756/2014, que autorizava o Poder Executivo Municipal e doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - Com a revogação da Lei nº 0756/2014, todos os lotes que foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, passará a pertencer ao Município de Água Comprida - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 25 de novembro de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

